



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

| Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB) | | |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------|
| Reunião | Ordinária | Nº 426 |
| Decisão da CEAG | Nº 21/2025 | |
| Referência | Processo nº 1224219/2025 | |
| Interessado(a) | CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA | |

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** da inclusão do Engenheiro Agrônomo JOSÉ HAMILTON SANTOS ALVES, CREA-PB nº *****, como responsável técnico junto ao quadro técnico da empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº **426**, apreciando o Processo **1224219/2025**, que trata acerca de requerimento de inclusão de responsabilidade técnica junto ao quadro técnico da pessoa jurídica **CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA**, indicano como responsável técnico o Engenheiro Agrônomo **JOSÉ HAMILTON SANTOS ALVES**, CREA-PB nº *****, e; **considerando** que a análise do processo teve como elementos os seguintes documentos: a) Requerimento com pedido de inclusão de responsável técnico (Folha 6); b) CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI LTDA (Folhas 09 e 10); c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Obra / Serviço do Engenheiro Agrônomo JOSÉ HAMILTON SANTOS ALVES, nº PB***** (Folha 11); d) CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI (Folhas 12 a 16); e) Análise do processo em questão pela Assessoria Técnica dos Colegiados - ATEC com encaminhamento para a CEAG (Folhas 17 e 18). Após levantamento dos dados do Engenheiro Agrônomo JOSÉ HAMILTON SANTOS ALVES, CREA-PB nº *****, junto a esse Conselho, constata-se que o profissional, residente em Campina Grande-PB, com atribuições do Art. 5º da Resolução 218/1973 do CONFEA, atende aos objetivos sociais da empresa LIMPRAG SERVIÇOS LTDA. Verifica-se, ainda, que o vínculo empregatício entre as partes atende ao disposto na legislação vigente (Lei 4.950-A/1966 e Resolução 1137/2023 do CONFEA); **considerando** o teor do objeto social da empresa requerente conforme CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI com RECONHECIMENTO DE FIRMA junto ao CARTÓRIO SALMERON DANTAS em 30/03/2022 e Registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) em 14/07/2022; **considerando** que o profissional Engenheiro Agrônomo JOSÉ HAMILTON SANTOS ALVES, CREA-PB nº *****, possui atribuições iniciais provisórias do artigo 5º combinado com o 25 da Resolução nº 218/73 do Confea; CONSIDERANDO que as atividades do profissional estarão restritas ao CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de Resíduos Não-Perigosos (no que couber) e CNAE: 81.30-3-00 - Atividades Paisagísticas (Total), com base na RESOLUÇÃO 1121/2019 do CONFEA; **considerando** que o profissional indicado como responsável técnico não possui auto de infração ativo neste Regional; **considerando** que a pessoa jurídica solicitante de registro também não possui auto de infração ativo neste Regional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CONSIDERANDO, ainda, que a documentação apresentada atende os termos da Resolução 1.121/2019 do CONFEA, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** da inclusão do Eng. Agr. RUBENS DE AZEVEDO MENDONÇA, Crea nº *****, Visto PB ****, como responsável técnico e no quadro técnico da empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea, para atuar nas atividades do objeto social da mesma adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a Sessão na modalidade presencial o Eng. Agron. Adailson Pereira de Souza, estiveram presentes o Eng. Agron. **Anderson Leite Fontes Júnior**, Eng. Agron. **Rubens Tadeu de Araújo Nóbrega**, Eng^a Agrícola **Aline Costa Ferreira**, Eng. Agron. **Pedro Luíz Madruga Ferreira Lima** e o Eng. Agron. **José Humberto Almeida de Albuquerque**.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 05 de maio de 2025

Eng. Agron. Adailson Pereira de Souza
Coordenador da CEAG – Crea/PB